



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.657, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.650 DE 30 DE JUNHO DE 2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG.”

O Presidenta da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos incisos V, do art. 32 c/c os §3º e §7º, do art. 48 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.650 de 30 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.(...)

II - beneficiários: vereador agente político e servidores efetivos, comissionados e contratados, ativos e inativos, bem como os pensionistas; incluindo os familiares dos servidores desde que seja enquadrado como dependentes no tocante à legislação do Imposto de Renda;”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Vereador *Marcelo Ribeiro Gonçalves*
Presidente da Câmara Municipal de Campo Florido/MG